

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2022.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DE SEGURANÇA PÚBLICA A SENHORA GABRIELA MÓL CÂMARA DA COSTA.

AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA.

RELATORA AUTODESIGNADA: VEREADORA NAIR DAYANA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 34/2022 é de iniciativa do nobre Vereador Cleber Canoa e tem o objetivo de conceder o Diploma de Mérito de Segurança Pública à Senhora Gabriela Mól Câmara da Costa.

Recebido em 7 de novembro de 2022 o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto no art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, Vereadora Nair Dayana, recebeu o Projeto de Lei em questão e se autodesignou como relatora da matéria, por força do r. despacho datado dia 10 de novembro de 2022, cuja ciência se deu no mesmo dia.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de mérito de segurança pública, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.
§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.
§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso, a homenagem se dirige a uma pessoa física, Gabriela Mól Câmara da Costa, brasileira, Delegada da Polícia Civil de Minas Gerais, portadora da cédula de identidade nº DF-2.567.511 SSP DF e inscrita no CPF n.º 028.608.621-29, com domicílio e residência na Rua Alba Gonzaga, Bairro Centro, Unaí-MG, como forma de reconhecer pelo seu notável e brilhante desempenho no cargo de Delegada de Polícia Civil, lotada na 1º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/UNAÍ.

A homenagem tem fundamento no disposto no inciso XII do artigo 5º do Código de Homenagens que assim prevê:

Art. 5º Os diplomas de que trata o artigo 4º destinam-se:
(...)

XII – de mérito de segurança pública: a policiais militares, bombeiros militares e policiais civis que colaborarem de forma efetiva, direta ou indiretamente, no combate à criminalidade e atendimento a cidadãos, gerando redução dos índices de violência e confiança nos socorros públicos no Município;

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma demérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I- publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (em anexo);

II- curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fl. 10);

III- cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl.9);

IV- ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 7)

VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, esta relatora entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Do Mérito:

Os motivos apresentados pelo autor são que a Senhora Gabriela Mól Câmara da Costa, inscrita no CPF sob o n.º.028.608.621-29, residente à Rua Alba Gonzaga, Bairro Centro em Unaí-MG, e: “Ingressou na carreira no ano de 2013, aos 24 anos. Foi delegada da Delegacia de Atendimento a Mulher em Paracatu. Foi titular na Comarca de João Pinheiro entre 2014 e 2017. Atualmente, é titular da Delegacia de Repressão a Roubos Furtos e Fraudes, Comarca de Unaí, há cinco anos.”

Esta Relatora ratifica e reconhece que a Senhora Gabriela Mól Câmara da Costa é pessoa física digna de ser homenageada e agraciada com o diploma de Mérito de Segurança Pública da Câmara Municipal de Unaí (MG) pelo destaque da sua atividade.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens

de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 4 de novembro de 2022 afirmando que o Vereador Cleber Canoa está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à Senhora Gabriela Mól Câmara da Costa

3. Conclusão:

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de novembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
Relatora Autodesignada



A Polícia Civil do 16º Departamento, através da Delegacia Especializada em Roubos e Furtos – DRF de Unaí-MG, **sob o comando da Delegada Dra. Gabriela Mol Câmara da Costa**, prendeu nesta terça-feira, 07/04, H.T.B.B, de 24 anos. Ele é considerado um dos autores do latrocínio que vitimou o taxista Geraldo Moraes da Silva. O crime, considerado bárbaro, ocorreu no último dia 07 de março nas proximidades da Comunidade Rural do Capão do Arroz, aqui no Município unaiense. O autor, que estava foragido desde a data do crime, foi localizado no Bairro Lunabel III, no Município de Novo Gama-GO. Para chegar até ele, foram realizadas seguidas diligências pelos Agentes da Polícia Civil de Minas Gerais.